



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 64/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME SEI N°. 0005162-75.2020.6.27.8000

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n°, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Des. Tyrone José Silva**, portador do RG n°. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF n°. 042.169.463-72, e a empresa **ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ-MF sob o n°. 41.622.358/0001-33, representada por **Nelson Machado Pessoa Neto**, portador da Cédula de Identidade n°. 720.255 SSP-DF e CPF(MF) n°. 258.421.881-04, CREA 8512/D-DF, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 64/2016**, referente à prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo instalações físicas, hidráulicas, sanitárias, elétricas, de dados e voz, telefônicas e operação de sistemas de som, de todos os prédios à disposição da Justiça Eleitoral em todo o Estado do Maranhão, conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão n°. 2880 / 2020 - TRE-MA/PR/ASESP), nos autos do processo SEI N°. 0005162-75.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início em 16/1/2021 e término em 15/1/2022**.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT. (R\$)	MÉDIA MENSAL
1	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações elétricas, lógica e telefônica , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	4.813,32	19.253,28
2	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações físicas e hidrossanitárias , compreendendo a zona metropolitana de São Luís e interior do Estado.	4	3.916,41	15.665,64
3	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo , compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	1	4.813,32	4.813,32
4	Serviços de supervisão técnico-administrativa de manutenção predial realizados por técnico em edificações	1	6.272,76	6.272,76
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relacionados a manutenção predial, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.	1	12.787,36	12.787,36
6	Valor estimado máximo para gasto mensal com pernoites fora da sede (quantidade prevista para os artífices das equipes que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário deve contemplar as despesas para um artífice).	132	148,76	19.636,32
7	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do Estado (5.000 quilômetros / 30 diárias / dois veículos).	2	6.829,60	13.659,20
8	Despesas relativas a conserto de bombas em todos os prédios (previsão mensal).	4	495,21	1.980,84
9	Capina e limpeza manual de terrenos (conforme tabela do SINAPI, código 73859/002 – 2.000 metros quadrados mensal).	2.000	1,13	2.260,00
10	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de quatro travessias por mês).	4	136,59	546,36
11	Limpeza, lavagem e higienização de cisterna e caixa d'água (quantidade em metro cúbico - considerar 20 metros cúbico mensal).	20	91,96	1.839,20
12	Andaime metálico tubular, de encaixe, tipo torre (código SINAPI 95135 - considerar 40 metros / 30 dias por mês)	40	6,06	242,40
TOTAL GERAL MENSAL				98.956,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 1.187.480,16** (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) ao contrato original, referente ao valor integral do período de prorrogação da vigência indicada no item 2.1, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, UGR - 070164 – SEMAP, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral”, Plano Interno: IEF MANPRE.

3.2. Para cobertura das despesas do presente aditivo será emitida a respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 30 de outubro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
Des. Tyrone José Silva Presidente do TRE-MA	Nelson Machado Pessoa Neto Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 30/10/2020, às 21:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON MACHADO PESSÔA NETO, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1334403** e o código CRC **A2DA8E4D**.

0005162-75.2020.6.27.8000|1334403v7